



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Lícia Marques Porfírio		<b>UF:</b> AL
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do Internato do Curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar na Liga Alagoana contra a Tuberculose – Hospital Geral Sanatório.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000156/2013-17		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 275/2013	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 4/12/2013

## I – RELATÓRIO

O Processo em pauta que trata da solicitação de autorização para cursar 50% (cinquenta por cento) do Internato do Curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar na Liga Alagoana contra a Tuberculose - Hospital Geral Sanatório, no Município de Maceió, no Estado de Alagoas, está adequadamente instruído e obedece a legislação vigente sobre a questão. Tendo em vista que a Universidade de origem Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE) e a Liga Alagoana contra a Tuberculose - Hospital Geral Sanatório que deverá receber a aluna estão ambos de acordo aceitando a transferência, somos de parecer favorável a solicitação da aluna Lícia Marques Porfírio. Deve ser ressaltado, por outro lado, que a solicitante possui duas filhas menores de idade que necessitam ter convívio com o pai que mora em Maceió, possui também o avô idoso com problemas de saúde necessitando da sua assistência, objetivando e garantindo a promoção da saúde e proteção do idoso, bem como o convívio familiar. A solicitante apresenta problemas financeiros e psicológicos que comprovam a necessidade do restabelecimento do convívio familiar para continuar de forma saudável seus estudos na faculdade supracitada.

Diante do exposto fica clara a necessidade de transferência para cidade de Maceió no Estado de Alagoas para cuidar de seu avô e cursar o seu curso de Medicina.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente para que Lícia Marques Porfírio, portadora da Cédula de Identidade R.G. 30082714 SSP AL, inscrita no CPF sob o nº 061.701.604-62, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 50% do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), na Liga Alagoana contra a Tuberculose – Hospital Geral Sanatório, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da para a realização de 50% (cinquenta por cento) do seu internato no Curso de Medicina Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente